



# DIÁRIO OFICIAL DE AURIFLAMA

[www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br) - [www.auriflama.sp.gov.br/doa](http://www.auriflama.sp.gov.br/doa)

10 de Novembro de 2021

Ano 2021 - Edição nº 465 - ORDINARIA

## SUMÁRIO

COMPRAS E

ADMINISTRAÇ

ADMINISTRAÇ

ADMINISTRAÇ

ADMINISTRAÇ

SECRETARIA

SECRETARIA

SECRETARIA

SECRETARIA

SECRETARIA

SECRETARIA

COMPRAS E

ADMINISTRAÇ

ADMINISTRAÇ

ADMINISTRAÇ

ADMINISTRAÇ

SECRETARIA

SECRETARIA

SECRETARIA

SECRETARIA

SECRETARIA

SECRETARIA

COMPRAS E

ADMINISTRAÇ

## IMPrensa OFICIAL

Lei nº 2442, de 16 de maio de 2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 000, de 25 de setembro de 2017. Publicação centralizada e coordenada pelo Departamento de Administração divisão de Comunicação da Prefeitura de Auriflama - SP  
Contato: [imprensa@auriflama.sp.gov.br](mailto:imprensa@auriflama.sp.gov.br)  
Telefone: 17 3482-9000

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Auriflama poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: [www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.auriflama.sp.gov.br/doa/](http://www.auriflama.sp.gov.br/doa/)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Auriflama  
CNPJ 45.660.594/0001-03  
Rua João Pacheco de Lima, 44-65, Centro  
Telefone: 17 3482-9000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
O Município de Auriflama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)  
Compilado e também disponível em [www.improfic.com.br/auriflama](http://www.improfic.com.br/auriflama)  
Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 2442, de 16 de maio de 2017

ADMINISTRAÇ	3
ADMINISTRAÇ	4
ADMINISTRAÇ	5
SECRETARIA	6
SECRETARIA	7
SECRETARIA	8
SECRETARIA	9
SECRETARIA	10
SECRETARIA	11



## COMPRAS E LICITAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO– MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Processo nº. 0200007706/2.019 – Processo Licitatório nº. 07/2.020

Contratante: Município de Auriflama

Contratado: TRANSPORTES ESTEVES & VILELA LTDA-ME

Contrato nº 11/2.020

Modalidade: Pregão Presencial nº 05/2.020

Objeto: Realinhamento de preço ao contrato, que trata especificamente da contratação de empresa especializada e habilitada para realização de transporte de alunos da zona rural deste município, a qual deverá disponibilizar veículos automotores para atender todas as linhas.

Valor de R\$ 3,02 para R\$ 3,926

Prefeitura Municipal de Auriflama, 08 de novembro de 2.021.

Extrato de Contrato. Processo nº. 0200003919/2.021, Processo Licitatório 72/2.021, Convite 06/2.021, Contrato 60/2.021. Contratante: Município de Auriflama. Contratada: RMB Engenharia LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Técnico Especializado em Elaboração de Projetos Executivos, elaborados de acordo com o Padrão DER – SP, para a Pavimentação do Trecho da Rodovia Vicinal Municipal de acesso à Cidade de Auriflama, através do Entroncamento da Rodovia SP – 10 entre Km 0 ao Km 2+10. Valor: R\$67.000,00 (sessenta e sete mil reais). Vigência: 17/12/2021. Auriflama, 28 de outubro de 2.021. Katia Conceição Morita de Carvalho - Prefeita.

Extrato de Contrato. Processo nº. 0200005844/2.021, Processo Licitatório 71/2.021, Tomada de Preços 05/2.021, Contrato 62/2.021. Contratante: Município de Auriflama. Contratada: Copel Construções Indústria e Comércio LTDA. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Construção de 01 (uma) Travessia em Aduelas de Concreto Armado, na estrada ARF – 275, Córrego Barreiro, no Município de Auriflama S/P, relativo ao Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Militar e esta por sua Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPDEC. Valor: R\$226.395,36 (duzentos e vinte seis mil,

trezentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos). Vigência: 02/05/2.022. Auriflama, 04 de novembro de 2.021. Katia Conceição Morita de Carvalho - Prefeita.

Extrato de Contrato. Processo nº. 0200000951/2.021, Processo Licitatório 48/2.021, Pregão - SRP nº18/2.021, Contrato 54/2.021. Contratante: Município de Auriflama. Contratada: CRT Produções Artísticas Ltda. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de apoio administrativo e operacional. Valor: R\$26.513,68 (vinte e seis mil, quinhentos e treze e sessenta e oito centavos) mensais. Vigência: 30/08/2.022. Auriflama, 1 de outubro de 2.021. Katia Conceição Morita de Carvalho - Prefeita.

Extrato de Contrato. Processo nº. 0200004209/2.021, Processo Licitatório 592/2.021, Tomada de Preços 03/2.021, Contrato 51/2.021. Contratante: Município de Auriflama. Contratada: Conpav – Santa Fé Construções e Pavimentação LTDA. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para execução de obra de 2.213,27M² de Pavimentação Asfáltico, do tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente, com 5cm de espessura e 333,58 m² de calçada em concreto, em diversas ruas do Município de Auriflama, relativo ao contrato de repasse 895297/2019/MDR/CAIXA, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal. Valor: R\$241.905,74(duzentos e quarenta e um mil, novecentos e cinco e setenta e quatro reais) mensal. Vigência: 20/12/2021. Auriflama, 20 de setembro de 2.021. Katia Conceição Morita de Carvalho - Prefeita.

Termo de Homologação - Katia Conceição Morita de Carvalho, Prefeita de Auriflama, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, resolve:-HOMOLOGAR o processo nº 0200003919/2.021-Processo Licitatório nº 72/2.021-Convite nº06/2.021, por estar regular e formalmente em ordem a empresa: RMB ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 09.596.521/0001-28, estabelecida na Rua Gabriel Salomé,369, Jardim Bordon, CEP: 15055-430, São José do Rio Preto– SP. Referente a Contratação de Empresa Especializada para dar início aos serviços de elaboração de projetos executivos, elaborados de acordo com o padrão DER-SP, para a pavimentação do trecho da Rodovia Vicinal Municipal de acesso à cidade de Auriflama, através do entroncamento da Rodovia SP-10 entre o Km 0 ao Km2+100. Auriflama, 28 de outubro de 2.021.



**ADMINISTRAÇÃO**

= LEI N.º 2.709 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 =  
"Autoriza o Executivo Municipal a conceder contribuição e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas inerentes, faz saber que o Plenário APROVOU e a Sua Excelência, a Senhora Prefeita Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição à entidade: Santa Casa de Misericórdia DOUTOR OSWALDO SIQUEIRA LYRA, inscrita no C.N.P.J. (M.F.) sob n.º 44.425.239/0001-89, estabelecida à Rua Alfredo Dainezi, nº 59-52, na cidade de Auriflama-SP, no valor de R\$ 100.531,20 (cem mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos), conforme portaria GM/MS n.º 2.242, de 03 de setembro de 2021.

Art. 2º - A entidade beneficiada celebrará Termo de Fomento nos moldes estabelecidos pela Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações.

Art. 3º - Para fazer face à aplicação do artigo 1º da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.531,20 (cem mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos).

Parágrafo Único – O crédito autorizado pelo "caput" deste artigo será coberto com recursos a que alude o inciso I, II e/ou III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320/64.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, videntes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Auriflama, 28 de outubro de 2021.

**KATIA CONCEIÇÃO MORITA DE CARVALHO**  
Prefeita Municipal

**CÉSAR FELIPE CANOSSO COSTA**  
Diretor do Deptº. Administração e Finanças

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial.  
Página 1 de 1

= LEI N.º 2.710 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 =  
"Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares e dá providências correlatas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas inerentes, faz saber que o Plenário APROVOU e a Sua Excelência, a Senhora Prefeita Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, créditos adicionais suplementares, no valor total de R\$ 1.754.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e quatro mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

	Ficha Funcional Elemento Valor R\$	Classificação Institucional da	Programática Despesa
115	02.07.01 12.361.0007.2017.0000	professores contratados	3.1.90.04.00 – Fundeb
	540.000,00		
121	02.07.01 12.361.0007.2018.0000	demais servidores	3.1.90.11.00 – Fundeb
	400.000,00		
125	02.07.01 12.365.0007.2019.0000	professores infantil	3.1.90.11.00 – Fundeb
	13.000,00		
127	02.07.01 12.368.0007.1003.0000	reforma	4.4.90.51.00 – escola
	70.000,00		
135	02.07.02 12.361.0027.2020.0000	lousas	4.4.90.52.00 – digitais
	310.000,00		
150	02.07.02 12.365.0027.2027.0000	servidores	3.1.90.11.00 – creches
	243.000,00		
179	02.07.02 12.368.0027.2036.0000	merenda escolar	3.3.90.30.07 – rec.estadual
	127.000,00		
243	02.09.01 08.244.0011.2093.0000	servidores	3.1.90.11.00 – CRAS
	51.000,00		

Parágrafo Único: O crédito autorizado pelo "caput" deste artigo será coberto com recursos a que alude os incisos I, II e/ou III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder alterações no Plano Plurianual – PPA, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, vigentes.



Prefeitura Municipal de Auriflama, 28 de outubro de 2021.

KATIA CONCEIÇÃO MORITA DE CARVALHO  
Prefeita Municipal

CÉSAR FELIPE CANOSSO COSTA  
Diretor do Deptº. Administração e Finanças

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial.  
Página 2 de 2

= LEI N.º 2.711 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 =  
"Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares e dá providências correlatas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas inerentes, faz saber que o Plenário APROVOU e a Sua Excelência, a Senhora Prefeita Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, crédito adicional especial no valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados a aquisição de um veículo, tipo VAN, zero quilômetro, destinado ao transporte de alunos da educação básica.

Parágrafo Único: O crédito autorizado pelo "caput" deste artigo será coberto com recursos a que alude os incisos I, II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder alterações no Plano Plurianual – PPA, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, vigentes.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Auriflama, 28 de outubro de 2021.

KATIA CONCEIÇÃO MORITA DE CARVALHO  
Prefeita Municipal

CÉSAR FELIPE CANOSSO COSTA  
Diretor do Deptº. Administração e Finanças

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial.  
Página 1 de 1

= LEI N.º 2.712 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 =  
"Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares e dá providências correlatas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas inerentes, faz saber que o Plenário APROVOU e a Sua Excelência, a Senhora Prefeita Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, crédito adicional especial no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a aquisição de um



veículo, tipo carro, zero quilômetro, destinado ao Departamento de Educação.

Parágrafo Único: O crédito autorizado pelo “caput” deste artigo será coberto com recursos a que alude os incisos I, II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder alterações no Plano Plurianual – PPA, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, vigentes.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Auriflândia, 28 de outubro de 2021.

KATIA CONCEIÇÃO MORITA DE CARVALHO  
Prefeita Municipal

CÉSAR FELIPE CANOSSO COSTA  
Diretor do Deptº. Administração e Finanças

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial. Página 1 de 1

= LEI N.º 2.706 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021 =  
“Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AURIFLÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas inerentes, faz saber que o Plenário APROVOU e a Sua Excelência, a Senhora Prefeita Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, crédito adicional especial, no valor de até R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), visando o atendimento imediato de necessidades humanas básicas decorrentes de contingências sociais, ou seja, situações inesperadas, com recursos provenientes dos benefícios eventuais da Secretaria de Desenvolvimento Social do Governo do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único: O crédito autorizado pelo

“caput” deste artigo será coberto com recursos a que alude os incisos I, II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder alterações no Plano Plurianual – PPA, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, vigentes.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Auriflândia, 20 de outubro de 2021.

KATIA CONCEIÇÃO MORITA DE CARVALHO  
Prefeita Municipal

CÉSAR FELIPE CANOSSO COSTA  
Diretor do Deptº. Administração e Finanças

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial. Página 1 de 1

= LEI N.º 2.707 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021 =  
"Autoriza a concessão de apoio cultural à Associação Mãos Unidas de Auriflândia, mantenedora da Rádio Comunitária Nossa FM 104,9".

A CÂMARA MUNICIPAL DE AURIFLÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas inerentes, faz saber que o Plenário APROVOU e a Sua Excelência, a Senhora Prefeita Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal a conceder apoio cultural à Associação Mãos Unidas de Auriflândia, Rádio Comunitária Nossa FM, entidade sem fins lucrativos, reconhecida como de utilidade pública municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 04.450.407/0001-71, no valor mensal de R\$ 600,00 (seis centos reais), durante o prazo de 24 (vinte e quatro) meses renovável por igual período.

Parágrafo único – Os recursos serão utilizados exclusivamente no planejamento, criação, desenvolvimento, produção, veiculação de programas de rádio comunitária.

Artigo 2º – O apoio cultural de que trata esta Lei fica



condicionado a comprovação pela Associação Mãos Unidas de Auriflama de sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos da entidade no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado;

II – ata ou outro documento formal de designação de diretoria em exercício;

III – apresentação do estatuto ou regulamento da entidade, devidamente registrado em cartório;

IV – cópia autenticada do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da entidade, responsável pela assinatura do contrato;

V – alvará de funcionamento da Rádio Comunitária;

VI – autorização de radiodifusão comunitária expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

VII – prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretária da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrativa pela Procuradoria Geral da Fazenda – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

VIII – prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da Associação Mãos Unidas de Auriflama;

IX – prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede da Associação Mãos Unidas de Auriflama;

X – cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

XI – comprovar a instituição do Conselho Comunitário, seu regular funcionamento e apresentação dos relatórios do Conselho Comunitário aprovando a programação veiculada pela emissora;

XII – solicitação formal do apoio cultural, acompanhada da grade geral de programação da rádio, indicando objetivamente os programas que serão apoiados culturalmente com recursos municipais.

Parágrafo único – A Associação Mãos Unidas de Auriflama deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do

ajuste.

Artigo 3º – Nos programas, veiculação de serviços comunitários e relevantes serviços informativos, que serão viabilizados com apoio cultural do Município, a Rádio Nossa FM 104.9, fará inserção da seguinte mensagem: “este programa conta com o apoio cultural da Prefeitura de Auriflama-SP”.

Artigo 4º – A Associação Mãos Unidas de Auriflama deverá comprovar mensalmente a veiculação do apoio cultural.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Auriflama, 20 de outubro de 2021.

KATIA CONCEIÇÃO MORITA DE  
SARVALHO  
Prefeita Municipal

CÉSAR FELIPE CANOSSO  
GOSTA  
Diretor do Deptº. Administração e Finanças

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial.  
Página 2 de 2

= LEI N.º 2.708 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021 =

"Institui no município de Auriflama a 'Semana Municipal do Primeiro Emprego', a ser realizada, anualmente, a partir do dia 24 de Abril".

A CÂMARA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas inerentes, faz saber que o Plenário APROVOU e a Sua Excelência, a Senhora Prefeita Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º Fica instituída no Município de Auriflama a Semana Municipal do Primeiro Emprego, com o objetivo de promover orientação aos jovens sobre emprego e mercado de trabalho.

Parágrafo único: A Semana Municipal do Primeiro Emprego será comemorada a partir do dia 24 de abril, passando a integrar o calendário de eventos do município.

Art. 2º A Semana de que trata esta Lei tem como objetivo promover palestras, cursos e orientações aos jovens sobre o primeiro emprego, carteira de trabalho, noções de empreendedorismo, testes vocacionais e elaboração de



currículo.

Parágrafo único: Para o desenvolvimento da Semana Municipal do Primeiro Emprego, o Poder Executivo poderá realizar convênios em parcerias com as entidades sociais e governamentais, visando à promoção de cursos e treinamentos.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Auriflândia, 20 de outubro de 2021.

**KATIA CONCEIÇÃO MORITA DE  
SARVALHO**  
Prefeita Municipal

**CÉSAR FELIPE CANOSSO  
OSTA**  
Diretor do Deptº. Administração e Finanças

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial.  
Página 1 de 1



**SECRETARIA DA CÂMARA**

=DECRETO LEGISLATIVO N.º 01 DE 17 DE AGOSTO DE 2021=

“Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Honorário Auriflamense em Homenagem ao Ilmo Sr. MARCO ANTÔNIO SCARASATI VINHOLI”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, pelos artigos 97 e 190, II do Regimento Interno, Faz saber que o Plenário APROVOU e a Mesa Diretora ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Auriflamense ao Ilmo. Sr. MARCO ANTÔNIO SCARASATI VINHOLI, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Auriflândia.

Artigo 2º - A entrega do Título será feita em SESSÃO

SOLENE, devidamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único – Caso o homenageado esteja impossibilitado de comparecer às dependências da Câmara Municipal de Auriflândia para receber a homenagem, o Presidente designará uma Comissão Especial de Vereadores para fazer-lhe a entrega da Placa alusiva ao ato.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementadas se necessário for.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Auriflândia, 17 de agosto de 2021.

**RENATO MARINHO DOS SANTOS**  
**HENRIQUE BENTO**  
**GONÇALVES**

Vice-Presidente

**GABRIEL**

**LOURDES MARIA CASTRO DE BRITO**  
**VAGNER OLIVEIRA DE**  
**ANGELIS**

2º Secretário

Registrado em Livro Próprio fls. nº 140 e publicado no DOA (Diário Oficial de Auriflândia) e por afixação em mural, como de costume.

**WAGNER FERNANDES DE**  
**OLIVEIRA**  
Diretor Administrativo Interino

=DECRETO LEGISLATIVO N.º 02 DE 17 DE AGOSTO DE 2021=

“Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Honorário Auriflamense em Homenagem ao Ilmo Sr. ITAMAR FRANCISCO MACHADO BORGES”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, pelos artigos 97 e 190, II do Regimento Interno, Faz saber que o Plenário APROVOU e a Mesa Diretora ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:



Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Auriflamense ao Ilmo. Sr. ITAMAR FRANCISCO MACHADO BORGES, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Auriflama.

Artigo 2º - A entrega do Título será feita em SESSÃO SOLENE, devidamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único – Caso o homenageado esteja impossibilitado de comparecer às dependências da Câmara Municipal de Auriflama para receber a homenagem, o Presidente designará uma Comissão Especial de Vereadores para fazer-lhe a entrega da Placa alusiva ao ato.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementadas se necessário for.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Auriflama, 17 de agosto de 2021.

RENATO MARINHO DOS SANTOS  
HENRIQUE BENTO  
GONÇALVES

Vice-Presidente

GABRIEL

LOURDES MARIA CASTRO DE BRITO  
VAGNER OLIVEIRA DE  
ANGELIS

2º Secretário

RENATO MARINHO DOS SANTOS  
HENRIQUE BENTO  
GONÇALVES

Vice-Presidente

GABRIEL

Registrado em Livro Próprio fls. nº 141 e publicado no DOA (Diário Oficial de Auriflama) e por afixação em mural, como de costume.

WAGNER FERNANDES DE  
OLIVEIRA  
Diretor Administrativo Interino

=DECRETO LEGISLATIVO N.º 03 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021=

“Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadã Honorária Auriflamense em Homenagem à Ilma Sra. ANALICE FERNANDES”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, pelos artigos 97 e 190, II do Regimento Interno, Faz saber que o Plenário APROVOU e a Mesa Diretora ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Honorária Auriflamense à Ilma. Sra. ANALICE FERNANDES, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Auriflama.

Artigo 2º - A entrega do Título será feita em SESSÃO SOLENE, devidamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único – Caso o homenageado esteja impossibilitado de comparecer às dependências da Câmara Municipal de Auriflama para receber a homenagem, o Presidente designará uma Comissão Especial de Vereadores para fazer-lhe a entrega da Placa alusiva ao ato.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementadas se necessário for.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidente  
Câmara Municipal de Auriflama, 09 de setembro de 2021.

LOURDES MARIA CASTRO DE BRITO  
VAGNER OLIVEIRA DE  
ANGELIS

2º Secretário

Registrado em Livro Próprio fls. nº 142 e publicado no DOA (Diário Oficial de Auriflama) e por afixação em mural, como de costume.

WAGNER FERNANDES DE  
OLIVEIRA  
Diretor Administrativo Interino



=DECRETO LEGISLATIVO N.º 04 DE 17 DE AGOSTO DE 2021= Diretor Administrativo Interino

“Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadã Honorária Auriflamense em Homenagem à Ilma Sra. CIBELI CRISTINA JULIANO”

A CÂMARA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, pelos artigos 97 e 190, II do Regimento Interno, Faz saber que o Plenário APROVOU e a Mesa Diretora ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Honorária Auriflamense à Ilma. Sra. CIBELI CRISTINA JULIANO, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Auriflama.

Artigo 2º - A entrega do Título será feita em SESSÃO SOLENE, devidamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único – Caso o homenageado esteja impossibilitado de comparecer às dependências da Câmara Municipal de Auriflama para receber a homenagem, o Presidente designará uma Comissão Especial de Vereadores para fazer-lhe a entrega da Placa alusiva ao ato.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementadas se necessário for.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Auriflama, 17 de agosto de 2021.

RENATO MARINHO DOS SANTOS  
HENRIQUE BENTO  
GONÇALVES  
Vice-Presidente

GABRIEL

LOURDES MARIA CASTRO DE BRITO  
VAGNER OLIVEIRA DE  
ANGELIS  
2º Secretário

RENATO MARINHO DOS SANTOS  
HENRIQUE BENTO  
GONÇALVES  
Vice-Presidente  
GABRIEL  
Secretaria

Registrado em Livro Próprio fls. nº 143 e publicado no DOA (Diário Oficial de Auriflama) e por afixação em mural, como de costume.

WAGNER FERNANDES DE OLIVEIRA

=DECRETO LEGISLATIVO N.º 05 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021=

“Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadã Honorária Auriflamense em Homenagem à Ilma Sra. VANESSA CAROLINA GONÇALVES FERNANDES CERVIGNI”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, pelos artigos 97 e 190, II do Regimento Interno, Faz saber que o Plenário APROVOU e a Mesa Diretora ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Honorária Auriflamense à Ilma. Sra. VANESSA CAROLINA GONÇALVES FERNANDES CERVIGNI, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Auriflama.

Artigo 2º - A entrega do Título será feita em SESSÃO SOLENE, devidamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único – Caso o homenageado esteja impossibilitado de comparecer às dependências da Câmara Municipal de Auriflama para receber a homenagem, o Presidente designará uma Comissão Especial de Vereadores para fazer-lhe a entrega da Placa alusiva ao ato.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementadas se necessário for.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidente  
Câmara Municipal de Auriflama, 21 de setembro de 2021.

LOURDES MARIA CASTRO DE BRITO  
VAGNER OLIVEIRA DE  
ANGELIS  
2º Secretário



Registrado em Livro Próprio fls. nº 144 e publicado no DOA (Diário Oficial de Auriflama) e por afixação em mural, como de costume.

WAGNER FERNANDES DE OLIVEIRA  
Diretor Administrativo Interino

=DECRETO LEGISLATIVO N.º 06 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021=

“Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Honorário Auriflamense em Homenagem ao Ilmo Sr. SEBASTIÃO CARLOS DE OLIVEIRA FILHO”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, pelos artigos 97 e 190, II do Regimento Interno, Faz saber que o Plenário APROVOU e a Mesa Diretora ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Auriflamense ao Ilmo. Sr. SEBASTIÃO CARLOS DE OLIVEIRA FILHO, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Auriflama.

Artigo 2º - A entrega do Título será feita em SESSÃO SOLENE, devidamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único – Caso o homenageado esteja impossibilitado de comparecer às dependências da Câmara Municipal de Auriflama para receber a homenagem, o Presidente designará uma Comissão Especial de Vereadores para fazer-lhe a entrega da Placa alusiva ao ato.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementadas se necessário for.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Auriflama, 21 de setembro de 2021.

RENATO MARINHO DOS SANTOS  
HENRIQUE BENTO  
GONÇALVES

Vice-Presidente

GABRIEL

LOURDES MARIA CASTRO DE BRITO  
VAGNER OLIVEIRA DE  
ANGELIS

2º Secretário

Registrado em Livro Próprio fls. nº 145 e publicado no DOA (Diário Oficial de Auriflama) e por afixação em mural, como de costume.

WAGNER FERNANDES DE  
OLIVEIRA  
Diretor Administrativo Interino

=DECRETO LEGISLATIVO N.º 07 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021=

“Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadã Honorária Auriflamense em Homenagem à Ilma Sra. RUBIAN LARA LOJÚDICE BARNABÉ TEIXEIRA”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, pelos artigos 97 e 190, II do Regimento Interno, Faz saber que o Plenário APROVOU e a Mesa Diretora ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Honorária Auriflamense à Ilma. Sra. RUBIAN LARA LOJÚDICE BARNABÉ TEIXEIRA, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Auriflama.

Artigo 2º - A entrega do Título será feita em SESSÃO SOLENE, devidamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único – Caso o homenageado esteja impossibilitado de comparecer às dependências da Câmara Municipal de Auriflama para receber a homenagem, o Presidente designará uma Comissão Especial de Vereadores para fazer-lhe a entrega da Placa alusiva ao ato.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementadas se necessário for.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidente  
Câmara Municipal de Auriflama, 21 de setembro de 2021.

RENATO MARINHO DOS SANTOS GABRIEL



HENRIQUE BENTO  
GONÇALVES  
Vice-Presidente

de sua Publicação, revogando-se as disposições em  
contrário. Presidente  
Câmara Municipal de Auriflama, 21 de setembro de 2021.

LOURDES MARIA CASTRO DE  
VAGNER OLIVEIRA DE  
ANGELIS  
2º Secretário

RENATO MARINHO DOS SANTOS GABRIEL  
HENRIQUE BENTO  
GONÇALVES  
Vice-Presidente

Registrado em Livro Próprio fls. nº 146 e publicado no DOA  
(Diário Oficial de Auriflama) e por afixação em mural, como  
de costume.

LOURDES MARIA CASTRO DE BRITO  
VAGNER OLIVEIRA DE  
ANGELIS  
2º Secretário

WAGNER FERNANDES DE  
OLIVEIRA  
Diretor Administrativo Interino

Registrado em Livro Próprio fls. nº 147 e publicado no DOA  
(Diário Oficial de Auriflama) e por afixação em mural, como  
de costume.

=DECRETO LEGISLATIVO N.º 08 DE 21 DE SETEMBRO  
DE 2021=

“Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Honorário  
Auriflamense em Homenagem ao Ilmo Sr. VALMOR DE  
MATTOS”

WAGNER FERNANDES DE  
OLIVEIRA  
Diretor Administrativo Interino

A CÂMARA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Estado de São  
Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas,  
pelos artigos 97 e 190, II do Regimento Interno,  
Faz saber que o Plenário APROVOU e a Mesa Diretora ele  
promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de  
Cidadão Honorário Auriflamense ao Ilmo. Sr. VALMOR DE  
MATTOS, em reconhecimento aos relevantes serviços  
prestados ao Município de Auriflama.

Artigo 2º - A entrega do Título será feita em SESSÃO  
SOLENE, devidamente convocada pelo Presidente da  
Câmara Municipal.

Parágrafo único – Caso o homenageado  
esteja impossibilitado de comparecer às dependências da  
Câmara Municipal de Auriflama para receber a homenagem,  
o Presidente designará uma Comissão Especial de  
Vereadores para fazer-lhe a entrega da Placa alusiva ao ato.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da  
execução deste Decreto, correrão por conta de dotações  
orçamentárias consignadas no orçamento vigente da  
Câmara Municipal, suplementadas se necessário for.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data

=DECRETO LEGISLATIVO N.º 09 DE 18 DE OUTUBRO DE  
2021=

“Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Honorário  
Auriflamense em Homenagem ao Ilmo Sr. Dr. PEDRO  
APPENDINO NETO”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Estado de São  
Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas,  
pelos artigos 97 e 190, II do Regimento Interno,  
Faz saber que o Plenário APROVOU e a Mesa Diretora ele  
promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de  
Cidadão Honorário Auriflamense ao Ilmo. Sr. Dr. PEDRO  
APPENDINO NETO, em reconhecimento aos relevantes  
serviços prestados ao Município de Auriflama.

Artigo 2º - A entrega do Título será feita em SESSÃO  
SOLENE, devidamente convocada pelo Presidente da  
Câmara Municipal.

Parágrafo único – Caso o homenageado  
esteja impossibilitado de comparecer às dependências da  
Câmara Municipal de Auriflama para receber a homenagem,  
o Presidente designará uma Comissão Especial de



Vereadores para fazer-lhe a entrega da Placa alusiva ao ato.  
 Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementadas se necessário for.  
 Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
 Câmara Municipal de Auriflândia, 18 de outubro de 2021.

RENATO MARINHO DOS SANTOS  
 HENRIQUE BENTO  
 GONÇALVES  
 Vice-Presidente

GABRIEL

manifestação daquela Corte datada de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Auriflândia, 04 de novembro de 2021.

RENATO MARINHO DOS SANTOS  
 HENRIQUE BENTO  
 GONGALVES  
 Vice-Presidente  
 Presidente

GABRIEL

Presidente

LOURDES MARIA CASTRO DE BRITO  
 VAGNER OLIVEIRA DE  
 ANGELIS  
 2º Secretário

LOURDES MARIA CASTRO DE BRITO  
 OLIVEIRA DE  
 ANGELIS  
 1º Secretária  
 Secretário  
 1º Secretária

VAGNER

2º

Registrado em Livro Próprio fls. nº 149 e publicado no DOA (Diário Oficial de Auriflândia) e por afixação em mural como de costume.

Registrado em Livro Próprio fls. nº 148 e publicado no DOA (Diário Oficial de Auriflândia) e por afixação em mural, como de costume.

WAGNER FERNANDES DE  
 OLIVEIRA  
 Diretor Administrativo Interino

WAGNER FERNANDES DE  
 OLIVEIRA  
 Diretor Administrativo Interino

= DECRETO LEGISLATIVO N.º 010 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021=

"Dispõe sobre a APROVAÇÃO das contas do Executivo Municipal de Auriflândia, relativas ao exercício financeiro 2019 e, acompanhando Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e; dá providências correlatas".

A MESA DIRETORA da CÂMARA MUNICIPAL DE AURIFLÂNDIA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo arts. 20, inciso XXII, 97, inciso XXV, 190, inciso I, todos do Regimento Interno:

Faz saber que o Plenário APROVOU e a ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam APROVADAS na íntegra, de acordo com o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, exarado nos autos do eTC n.º 4389.989.19-5, as Contas do Executivo Municipal de Auriflândia, relativas ao exercício financeiro de 2019, acompanhando, desta forma, a